



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N<sup>o</sup> 2.134/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM TERRENO LOCALIZADO NESTA CIDADE".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de propriedade desta Municipalidade, constante no item "1", pelo terreno discriminado no item "2", conforme segue:

- 1) Um terreno (parte da rua "M" do Parque São José, localizado em Pitangueiras), até a esquina com a rua Caldas Junior, de formato triangular, com as seguintes confrontações: 18,00 metros de frente, lado Nordeste, para a rua Caldas Junior; 28,00 metros em linha diagonal, em direção ao Sudoeste até a divisa do lote 9, quadra 3; 33,00 metros, lado Oeste, na divisa com lote 4, distante 52 metros da esquina com a rua Caldas Junior com a rua Paraguai, com a área total de 252,00 m<sup>2</sup>, localizado no quarteirão irregular formado pelas ruas Paraguai, Salvador Jesus de Oliveira e rua Caldas Junior, pelo terreno constante no item 2, a seguir discriminado.
- 2) Um terreno de formato triangular, situado na rua Salvador Jesus de Oliveira, distante 70 metros da esquina com a rua Salvador Jesus de Oliveira com a rua Paraguai, com as seguintes confrontações: 28,00 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de frente para a rua Salvador Jesus de Oliveira, lado Sudoeste; 30,00 metros na divisa com o lote 9, lado Noroeste; 41,50 metros de frente para a rua "M", lado Leste, com a área total de ..... 420,00 metros quadrados, localizado no quarteirão irregular formado pelas ruas Salvador Jesus de Oliveira, Paraguai e Caldas Junior, de propriedade dos sucessores de Olga Soares Nunes.

As áreas constantes nos itens "1" e "2", estão registradas no registro auxiliar nº 4, fls. 14/19, Livro 08, registrado sob o nº 4, em nome de Parque São José.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar escritura de doação do terreno citado no item "2" do artigo 1º, após permuta, ao Lions Clube de Santo Antônio da Patrulha, com CGC/MF nº... 89.833.065/0001-21, ao Rotary Clube de Santo Antônio da Patrulha, com CGC/MF nº 89.834.170/0001-85, ao Centro de Tradições Gaúchas-CTG Patrulha do Rio Grande, com CGC/MF nº 91.310.367/0001-67 e a SOAMEC-Sociedade Assistencial ao Menor Carente, com CGC/MF nº 89.221.972/0001-10, com a finalidade de construção de sede própria e salão de promoções de interesse público.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a efetuar desafetação e transferência existente sobre a área constante no item "1" do artigo 1º, de propriedade desta Municipalidade.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.

  
ONIEDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIAN GIL DE MEDEIROS